
TRÂNSITO INTERNO DE VEÍCULOS

Sistema: Administrativo	Código: 01.08.01	
	Versão: 01	
	Aprovação: 11/8/2010	Vigência: 13/8/2010

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. ABRANGÊNCIA	2
2.1. ÁREA RESPONSÁVEL	2
2.2. ÁREAS ENVOLVIDAS	2
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	2
4. CONCEITOS	3
4.1. CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO	3
4.2. INFRAÇÃO	3
4.3. PENALIDADES	3
4.4. TRÂNSITO	3
5. DIRETRIZES	3
5.1. RESPONSABILIDADES	3
5.2. TRÁFEGO INTERNO	4
5.3. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES	5
5.4. GERENCIAMENTO DO SISTEMA	6
6. PROCEDIMENTO	8
7. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES	9
8. ANEXOS	9
8.1. ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE	9
9. ASSINATURAS	9

TRÂNSITO INTERNO DE VEÍCULOS

Sistema: Administrativo	Código: 01.08.01	
	Versão: 01	
	Aprovação: 11/8/2010	Vigência: 13/8/2010

1. OBJETIVO

Regulamentar o trânsito de veículos de qualquer natureza na área interna da Sede da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A, localizada na Av. Nossa Senhora do Sabará, 5312, Vila Emir, São Paulo, SP, e das áreas ocupadas pelas Empresas: Baixada Santista Energia Ltda - BSE, Companhia Energética de São Paulo - CESP e CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, promovendo a prevenção de acidentes e incidentes.

Esta Norma se aplica indistintamente a todos os condutores de veículos e pedestres que trafegam na área interna da Sede.

Esta Norma está em consonância, quando aplicável, às normas das demais empresas lotadas nesta Sede.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Área Responsável

Departamento de Administração de Serviços e Documentação

2.2. Áreas Envolvidas

Departamento de Recursos Humanos

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

[Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23/9/1997, Capítulo XIX – Dos Crimes de Trânsito.](#)

[Norma 06.05.26 – Critérios para Aplicação de Medidas Disciplinares](#)

TRÂNSITO INTERNO DE VEÍCULOS

Sistema: Administrativo

Código: 01.08.01

Versão: 01

Aprovação: 11/8/2010

Vigência: 13/8/2010

4. CONCEITOS

4.1. Código de Trânsito Brasileiro

É a lei que define atribuições das diversas autoridades e órgãos ligados ao trânsito, fornece diretrizes para a Engenharia de Tráfego, estabelece normas de conduta, infrações e penalidades para os diversos usuários desse complexo sistema.

4.2. Infração

Inobservância de qualquer preceito da legislação de trânsito, bem como dos estabelecidos por este Regulamento e de quaisquer Normas estabelecidas pelas Empresas.

4.3. Penalidades

É o ato de punir alguém pelo fato de ter cometido algo errado ou ilegal.

4.4. Trânsito

Utilização das vias por pessoas, veículos e animais isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

5. DIRETRIZES

5.1. Responsabilidades

5.1.1. A fiscalização do trânsito na área de aplicação desta norma é de competência do Departamento de Administração de Serviços e Documentação.

TRÂNSITO INTERNO DE VEÍCULOS

Sistema: Administrativo

Código: 01.08.01

Versão: 01

Aprovação: 11/8/2010

Vigência: 13/8/2010

- 5.1.2.** Os condutores de veículos das empresas CESP, EMAE, BSE e CTEEP devem manter cadastro atualizado junto ao Departamento de Administração de Serviços e Documentação.
- 5.1.3.** A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - **CIPA** e o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - **SEESMT** deverão colaborar nas ações de fiscalização e educação referentes à segurança no trânsito.
- 5.1.4.** Todos os veículos autorizados a trafegarem na área de aplicação desta norma deverão portar na entrada, em circulação na área interna e quando estacionados, o Cartão de Estacionamento que será fornecido mediante assinatura do Termo de Responsabilidade, Anexo I.
- 5.1.5.** A EMAE não se responsabiliza por quaisquer danos ou furtos de equipamentos ou acessórios, bem como de qualquer objeto, documento ou valor deixado no interior do veículo, enquanto este estiver estacionado nas dependências da Sede da Empresa.
- 5.1.6.** É expressamente proibida a entrada e circulação de qualquer veículo motorizado conduzido por menor de dezoito anos, nas dependências da Empresa.

5.2. Tráfego Interno

- 5.2.1.** A sinalização de trânsito deve ser rigorosamente respeitada.

TRÂNSITO INTERNO DE VEÍCULOS

Sistema: Administrativo

Código: 01.08.01

Versão: 01

Aprovação: 11/8/2010

Vigência: 13/8/2010

- 5.2.2.** A velocidade máxima permitida é de 20 km/h, devendo ser reduzida onde houver outra indicação de sinalização e nos demais locais onde se fizer necessário.
- 5.2.3.** Os motoristas devem dar prioridade aos pedestres e ciclistas.
- 5.2.4.** Os pedestres que estiverem atravessando a via sobre faixas delimitadas para esse fim terão prioridade de passagem.
- 5.2.5.** Se for necessário caminhar em vias desprovidas de calçadas ou acostamento, o pedestre deverá fazê-lo pelo lado esquerdo, em sentido contrário ao fluxo do trânsito.
- 5.2.6.** É obrigatório o uso do cinto de segurança.
- 5.2.7.** Motociclistas e ciclistas devem, obrigatoriamente, utilizar capacete e outros equipamentos de proteção.
- 5.2.8.** Não estacionar em local inadequado.

5.3. Das Infrações e Penalidades

- 5.3.1.** Aos condutores, empregados da EMAE, que transgredirem as regras estabelecidas nesta norma serão aplicadas as medidas disciplinares previstas na [Norma 06.05.26 - Critérios para Aplicação de Medidas Disciplinares](#) da empresa. Cabe ao gerente do empregado, dependendo da gravidade da infração, aplicar outras medidas disciplinares, tais como:

TRÂNSITO INTERNO DE VEÍCULOS

Sistema: Administrativo

Código: 01.08.01

Versão: 01

Aprovação: 11/8/2010

Vigência: 13/8/2010

- a) Impedí-lo de transitar com veículo próprio ou da empresa pelo prazo de 03 meses, contados a partir do recebimento da notificação;
- b) Na reincidência, impedí-lo de utilizar qualquer veículo nas dependências da empresa e
- c) As penalidades acima serão aplicadas também aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviços, sendo comunicado ao Gestor do Contrato para que tome as medidas cabíveis junto à Empresa Contratada.

5.3.2. As infrações cometidas por pessoa não autorizada a dirigir serão registradas e consideradas como cometidas pelo proprietário do veículo.

5.3.3. Em caso de crime de trânsito, as medidas adotadas deverão estar de acordo com o que estabelece o [Código de Trânsito Brasileiro](#).

5.3.4. Os condutores penalizados disciplinarmente ficam também sujeitos a responderem civil e criminalmente pelos atos praticados.

5.4. Gerenciamento do Sistema

5.4.1. Compete ao Departamento Administração de Serviços e Documentação:

- a) Registrar as ocorrências de trânsito na área interna da Sede da Empresa referidas nesta norma.

TRÂNSITO INTERNO DE VEÍCULOS

Sistema: Administrativo

Código: 01.08.01

Versão: 01

Aprovação: 11/8/2010

Vigência: 13/8/2010

- b) Comunicar ao gerente imediato do empregado e ao Departamento de Recursos Humanos qualquer infração relacionada nesta norma.
- c) Comunicar ao gestor do contrato qualquer infração cometida, por empregado de empresa contratada, relacionada nesta norma.
- d) Encaminhar mensalmente ao SEESMT das Empresas as ocorrências registradas.

5.4.2. Compete ao Corpo Gerencial

- a) Divulgar no âmbito interno e orientar os seus colaboradores, inclusive gestores de contrato, quanto às responsabilidades estabelecidas nesta norma, bem como as medidas disciplinares a serem aplicadas pelo seu descumprimento.
- b) Aplicar as penalidades previstas na [Norma 06.05.26](#) ou em outra que porventura venha a ser normatizada pelo Departamento de Recursos Humanos, no caso de não cumprimento de qualquer orientação prevista nesta norma.
- c) Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, por meio formal, as penalidades aplicadas aos empregados, ainda que verbais, para o registro nos respectivos prontuários.

5.4.3. Compete ao Departamento de Comunicação

Dar ampla publicidade deste Regulamento, para que produza todos os seus efeitos a partir da data de sua divulgação.

TRÂNSITO INTERNO DE VEÍCULOS

Sistema: Administrativo

Código: 01.08.01

Versão: 01

Aprovação: 11/8/2010

Vigência: 13/8/2010

5.4.4. Compete ao Departamento de Recursos Humanos

Proceder aos devidos registros das penalidades aplicadas pelas gerencias, sejam elas verbais ou escritas, nos respectivos prontuários dos empregados.

6. PROCEDIMENTO

6.1.1. Qualquer ocorrência que afete as condições normais de tráfego na área de aplicação desta norma deverá ser comunicada ao Departamento de Administração de Serviços e Documentação, para as providências necessárias.

6.1.2. Qualquer acidente ocorrido na área de aplicação desta norma deverá ser imediatamente comunicado ao Departamento de Administração de Serviços e Documentação da EMAE, para as providências necessárias.

6.1.3. Toda ocorrência ou acidente registrado pelo Departamento de Administração de Serviços e Documentação deverá ser comunicado mensalmente ao SEESMT, para análise e discussão em reuniões de CIPA.

6.1.4. A CIPA deve colaborar indicando ao Departamento de Administração de Serviços e Documentação, os veículos particulares ou das empresas que cometeram infrações de trânsito (tipo do veículo, marca, número da placa, horário, localização e tipo da infração).

TRÂNSITO INTERNO DE VEÍCULOS

Sistema: Administrativo

Código: 01.08.01

Versão: 01

Aprovação: 11/8/2010

Vigência: 13/8/2010

6.1.5. Qualquer empregado que verificar uma infração de trânsito na área de aplicação desta norma poderá comunicar ao Departamento de Administração de Serviços e Documentação.

6.1.6. As ocorrências registradas com condutores de empresas prestadoras de serviços deverá ser comunicada ao respectivo gestor do contrato e por este deverá ser aplicada as penalidades previstas nesta norma.

6.1.7. Cabe ao Departamento de Administração de Serviços e Documentação aplicar as medidas disciplinares aos condutores que não possuem vínculo com a Empresa, tais como: entregadores de materiais; serviços de moto frete; lava rápido; entregadores de remédios etc. As medidas disciplinares poderão ser desde a proibição da entrada do veículo até a proibição da entrada do condutor ou da empresa responsável.

7. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

Versão 01: 11/8/2010 – Implantação da Norma.

8. ANEXOS

8.1. Anexo I - Termo de Responsabilidade

9. ASSINATURAS

Edson de Souza Junior
Gerente do Departamento de Administração
de Serviços e Documentação

Antonio Bolognesi
Diretor Administrativo

TRÂNSITO INTERNO DE VEÍCULOS

Sistema: Administrativo

Código: 01.08.01

Versão: 01

Aprovação: 11/8/2010

Vigência: 13/8/2010

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O presente termo em consonância com a *Norma 01.08.01 - Trânsito Interno de Veículos* visa autorizar e identificar através do **CARTÃO DE VEÍCULO**, o acesso e estacionamento de veículos particulares de empregados e prestadores de serviços, nas dependências da Sede da Empresa, localizada na Av. Nossa Senhora do Sabará, 5312, Vila Emir, São Paulo, com a obrigação de seus proprietários e condutores observar o disposto abaixo:

1 – O Departamento de Administração de Serviços e Documentação, da EMAE, será responsável pelo fornecimento e controle dos Cartões de Estacionamento disponibilizados aos empregados e prestadores de serviços, bem como pela emissão de 2ª via.

2 – Cabe ao empregado ou prestador de serviços, quando adentrar as dependências da Sede da Empresa, utilizando-se de veículo particular, colocar o Cartão de Estacionamento preso ao retrovisor ou sobre o painel do veículo, para que sua leitura seja visível, facilitando assim a identificação e localização do proprietário do veículo, caso seja necessário por motivo de segurança.

3 – Quando do esquecimento ou extravio do Cartão de Estacionamento, o empregado ou prestador de serviços deverá dirigir-se à recepção para retirada de um cartão provisório, o qual deverá ser devolvido quando da saída do veículo.

4 – A EMAE não se responsabiliza por quaisquer danos ou furtos de equipamentos ou acessórios, bem como de qualquer objeto, documento ou valor deixado no interior do veículo, enquanto este estiver estacionado nas dependências da Sede da Empresa.

5 – A **velocidade máxima** de deslocamento dos veículos no interior da Sede da Empresa é de **20 km/h**.

6 – Cabe ao empregado ou prestador de serviços, ao adentrar as dependências da Sede da Empresa, em não utilizar o volume de aparelhos de som de forma excessiva, assim como somente se utilizar da buzina do veículo quando houver real necessidade. Deverá ser respeitado o nível aceitável, conforme legislação vigente.

7 – Cabe aos prestadores de serviços de portaria e vigilância a verificação ao cumprimento da *Norma 01.08.01 - Trânsito Interno de Veículos* e a comunicação imediata ao Departamento de Administração de Serviços e Documentação quando do descumprimento dessa Norma pelos condutores ou motoristas.

Eu,, matrícula de nº, empregado da Empresa:, estou ciente do teor deste Instrumento e das penalidades pela sua inobservação.

São Paulo, de de .

Assinatura do Empregado